



Prefeitura Municipal de Barueri

397 FLS.: 04
Proc. Nº 892/94

ESTADO DE SÃO PAULO

PORJETO DE LEI Nº 23/94 De 30 DE SETEMBRO DE 1.994.

"ALTERA AS LEIS N°S 878, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1993, E 891, DE 13 DE JUNHO DE 1994."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a inclusão, no Anexo II, da Lei nº 878, de 6 de dezembro de 1993, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Barueri, para o período de 1994 a 1997, item 6, referente ao investimento seguinte:

"PROGRAMAS:

...

6. Desapropriação e/ou construção de Próprios para Ensino Superior.

...

METAS:

...

6. Instalação do Ensino Superior do Município:

- 6.1.- Elaboração de Projeto
- 6.2.- Construção
- 6.3.- Instalação"

Parágrafo Único. Com a inclusão de que trata este artigo, o Anexo II, da Lei nº 878, de 6 de dezembro de 1993, passa a vigor nos termos expressos no anexo único desta lei.

Artigo 2º. Passa o § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 891, de 13 de junho de 1994, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995, a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 3º ...

§ 1º. As ações de Educação, Cultura e Esportes são concer-



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: 02
398
Proc. Nº 892/94

concernentes ao aumento quantitativo e qualitativo dos serviços públicos e equipamentos da área, no desenvolvimento de projetos pedagógicos e à revalorização histórico-cultural da população, bem como ao início do Ensino Superior no Município."

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

À D. b. para
extrair xerocópias
e enviar aos
Senhores.
Ba, 04/10/94.
OK